



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 317 /2011

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE BENTO GONÇALVES-BENTO FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 317 /2011, de iniciativa do Executivo Municipal que *"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE BENTO GONÇALVES-BENTO FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"* exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, visa instituir o Fundo Municipal de Turismo de Bento Gonçalves- BENTO FUMTUR, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo que, de acordo com o que aduz o art. 1º da proposta, servir de instrumento de captação e de aplicação de recursos destinados a fomentar o desenvolvimento integrado no Município de Bento Gonçalves, viabilizando a execução da Política Municipal de Desenvolvimento ao Turismo local, expressa pelo Plano Municipal de Turismo.

O BENTO FUMTUR tem também como foco a administração direta de recursos, ordenando a busca, a aplicação e o controle, sendo o órgão o COMTUR- Conselho Municipal de Turismo, o órgão responsável para fiscalizar as contas públicas relacionadas com o Turismo, conforme o exposto no Art. 18 da presente Lei.

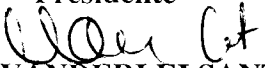
A proposta, atende a Técnica Legislativa e apresenta-se com a condição legal de iniciativa. Isto posto, a Comissão é de parecer que o **Projeto de Lei nº 212 de 16 de dezembro de 2011, tem condições de prosperar, ser apreciado e deliberado pelo Soberano Plenário.**

É o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

Vereador IVAR LEOPOLDÓ CASTAGNETTI

Presidente


Vereador VANDERLEI SANTOS

Vice- Presidente


Vereador MARIO GABARDO

1º Suplente